



ANO VIII – Nº 1391 - Macaíba-RN, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 038/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

AVISO DE RECURSO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - ME apresentou recurso contra a decisão do resultado de julgamento de propostas financeiras do processo em comento. Diante da emergência fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso. Macaíba/RN, 13 de Dezembro de 2017. CPL/PMM.

DECRETO

DECRETO Nº 1832 /2017.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo – TCRDL e da Contribuição de Iluminação Pública incidentes sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário desta Secretaria para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, 6º, 99, 100, 101, 209, 227 E 229 da Lei nº 1.080 de 30 de dezembro de 2002 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2018, em dois inteiros e cinquenta e seis centésimo por cento (2,56%), equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de setembro de 2016 a setembro de 2017.

Art. 2º Ficam atualizadas monetariamente para o exercício de 2018, todas as Tabelas constantes do anexo, da Lei nº 1080, de 30 de dezembro de 2002 e alterações posteriores, em dois inteiros e cinquenta e seis centésimo por cento (2,56%) equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de setembro de 2016 a setembro de 2017.

Art. 3º A Planta Genérica de Valores de Terrenos e as Tabelas de Preços de Construção e de Fatores de

Correção, de que trata este Decreto, ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação, em local de livre acesso ao público.

Art. 4º Os recolhimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo – TCRDL e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP podem ser realizados em até 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5º Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, TCRDL, COSIP e da TSD pela emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM é equivalente a quinze reais (R\$ 15,00).

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os contribuintes possuidores de mais de um (01) imóvel inscritos no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, TCRDL, COSIP e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a quinze reais (R\$ 15,00).

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os contribuintes possuidores de mais de um (01) imóvel inscritos no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 7º Ficam concedidos descontos no IPTU, TCRDL e COSIP para liquidação total ou parcelada:

I – aos imóveis que, individualmente, não possuam créditos tributários vencidos ou parcelados da mesma natureza até 29 de setembro de 2017 em:

- Trinta por cento (30%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;
- Quinze por cento (15%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas de vencimento;

II – aos imóveis que, individualmente, possuam créditos tributários parcelados da mesma natureza e estejam adimplentes até 31 de dezembro de 2017 em:

- Vinte por cento (20%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;
- Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas dos vencimentos;

III – aos demais imóveis:

- Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única até a data de vencimento;
- Cinco por cento (5%) do total dos tributos para

os recolhimentos realizados parceladamente até as datas dos vencimentos.

Art. 8º Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, para o exercício de 2017, fixados em:

- seis décimos por cento (0,6%) para as unidades imobiliárias edificadas;
- um por cento (1%) para as unidades imobiliárias não edificadas.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba - RN, em 04 de Outubro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

TERMOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 3.651/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 068/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 24,850, 10 - R\$ 24,900, 11 - R\$ 24,900, 12 - R\$

24,900, 13 - R\$ 24,900, 14 - R\$ 24,900, 15 - R\$ 24,900, 16 - R\$ 24,900, 17 - R\$ 24,900, 18 - R\$ 24,900, 19 - R\$ 24,900, 20 - R\$ 24,900, 21 - R\$ 24,900, 22 - R\$ 24,900, 23 - R\$ 24,900, 24 - R\$ 24,900, 25 - R\$ 24,900, 26 - R\$ 24,900, 27 - R\$ 24,900, 28 - R\$ 24,900, 29 - R\$ 24,900, 30 - R\$ 24,900, 31 - R\$ 24,900, 32 - R\$ 24,900, 33 - R\$ 24,900, 34 - R\$ 24,900, 35 - R\$ 24,900, 36 - R\$ 24,900, 37 - R\$ 24,900.;

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 29,800, 06 - R\$ 29,800.;

NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA ME - CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedora no item: 08 - R\$ 39,900.;

R.L. COMERCIO VAREJ. DE MULTI UTILIDADES LTDA-ME - CNPJ: 22.226.670/0001-63, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 37,900, 05 - R\$ 37,900.;

SPORT'S MAGAZINE LTDA - CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 18,900, 07 - R\$ 18,900.;

V & H COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDAME - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedora no item: 03 - R\$ 41,400.

Encaminho o processo a Gestora do Fundo Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 12 de dezembro de 2017.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM

PROCESSO DE DESPESA Nº. 3.651/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 068/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 24,850, 10 - R\$ 24,900, 11 - R\$ 24,900, 12 - R\$ 24,900, 13 - R\$ 24,900, 14 - R\$ 24,900, 15 - R\$ 24,900, 16 - R\$ 24,900, 17 - R\$ 24,900, 18 - R\$ 24,900, 19 - R\$ 24,900, 20 - R\$ 24,900, 21 - R\$ 24,900, 22 - R\$ 24,900, 23 - R\$ 24,900, 24 - R\$ 24,900, 25 - R\$ 24,900, 26 - R\$ 24,900, 27 - R\$ 24,900, 28 - R\$ 24,900, 29 - R\$ 24,900, 30 - R\$ 24,900, 31 - R\$ 24,900, 32 - R\$ 24,900, 33 - R\$ 24,900, 34 - R\$ 24,900, 35 - R\$ 24,900, 36 - R\$ 24,900, 37 - R\$ 24,900.;

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 29,800, 06 - R\$ 29,800.;

NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA ME - CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedora no item: 08 - R\$ 39,900.;

R.L. COMERCIO VAREJ. DE MULTI UTILIDADES LTDA-ME - CNPJ: 22.226.670/0001-63,

saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 37,900, 05 - R\$ 37,900.;

SPORT'S MAGAZINE LTDA - CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 18,900, 07 - R\$ 18,900.;

V & H COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDAME - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedora no item: 03 - R\$ 41,400..

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 13 de dezembro de 2017.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Macaíba

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@prefeiturademacaiba.com.br

NESSA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antônio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Luiz Cavalcante Passos Frye

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br